



PREFEITURA DE
VALINHOS

OF. Nº 208/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 02 de março de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 243/21-CMV
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 2812/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 28 folhas

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº186/2021 – SS

Valinhos, 26 de fevereiro de 2021.

Para: Departamento Técnico Legislativo/SAJI
Da: Secretaria da Saúde
Ref.: Requerimento nº 243/2021
C.I. nº 314/2021 – DTL/SAJI
(Processo nº 2.812/2021)

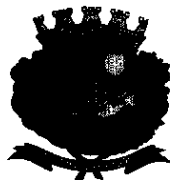
Em atendimento ao Requerimento nº243/2021 de autoria do vereador Henrique Conti, encaminho anexa respostas aos questionamentos.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,

Carina Missaglia
Secretária da Saúde

Betania Gomes de Souza
Diretora Departamento Administrativo
Respondendo pelo Depto. Técnico Administrativo



PREFEITURA DE VALINHOS

Em resposta ao Requerimento 243/2021 de autoria do Vereador José Henrique Conti, sobre a contratação de médicos e enfermeiros, passamos informar o que segue:

- Qual tipo e/ou modalidade de Procedimento realizado?

MÉDICOS: Modalidade de Contratação: **Dispensada**

ENFERMEIROS/TÉCNICOS: Modalidade: **Pregão Presencial**

- Quantas empresas participaram do certame licitatório? Especificar.

(LICITAÇÕES)

- Foi apresentado impugnação ao certame licitatório? Qual o resultado do recurso?

(LICITAÇÕES)

- Qual o valor do Contrato firmado? Enviar cópia do contrato.

Médicos – R\$ 533.200,00

Enfermeiros – R\$ 1.460.000,00

- Qual salário a ser pago aos médicos e enfermeiros? Especificar e encaminhar cópia dos holerites

Os vencimentos desses profissionais são pagos por "PLANTÃO", conforme foi contratado nos objetos dos certames em tela. Eles são funcionários das empresas contratadas e não da municipalidade. Portanto, a Prefeitura paga às empresas conforme faturamento de cada período (Totais de plantões informados), e as empresas por sua vez pagam os médicos/enfermeiros.

- Valor do Plantão Médico de 12 horas – R\$ 1.383,00

- Valor do Plantão de enfermagem 12 horas – R\$ 647,40

- Valor do Plantão de Técnico de enfermagem 12 horas – R\$ 341,56

- Os profissionais fazem parte do quadro de funcionalismo público ou são terceirizados? Qual a escala de trabalho dos mesmos?

Os mesmos são prestadores de serviços contratados (Terceirizados). A escala é variável de acordo com as necessidades da UPA24h., e esses plantões são solicitados às empresas com antecedência conforme escala médica/enfermagem montada pelos supervisores da UPA24h.



PREFEITURA DE VALINHOS

- Qual a Origem do valor a ser pago? Há convênio firmado? Qual a Rúbrica? Especificar

MÉDICOS – Fonte de Recursos MAC (Média e Alta Complexidade), Ficha 195 Vínculo 01.302.0032 – recursos do Tesouro Municipal (não há Convênio)

ENFERMEIROS / TÉCNICOS – Fonte de Recursos MAC (Média e Alta Complexidade) , Ficha 195 Vínculo 05.312.0276 (convênio COVID19 – Portaria GMMS 1666 de 01/07/2020)

- Quem é o responsável pela supervisão técnica direta dos médicos e enfermeiros?

Servidora: Enfª Luciana Pignata Brito – Responsável pela supervisão dos Enfermeiros e Técnicos

Servidor: Dr. Guilherme Raphael O. Queiroz – Responsável pela Supervisão da equipe médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h. e Unidade Especial de Atendimento Pediátrico-Ginecológico e Obstétrico

Valinhos, 25 de fevereiro de 2021

Marcos César Sampaio

Agente Adm. Supervisão de Serviços de Saúde
Secretaria da Saúde / D.T.A.



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 014/2021

Da: Secretaria de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 0243/2021

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 0313/2021 - DTL/GP, a qual se refere ao procedimento licitatório para a contratação de médicos e enfermeiros para o município de Valinhos, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 0243/2021, de autoria do Vereador Henrique Conti, informamos o que segue:

1) Qual tipo e/ou modalidade de procedimento foi realizado?

Resposta: Foi realizado o Pregão Presencial nº 91/2020, Processo nº 385/2020, cuja primeira sessão pública realizou-se em data de 19/10/2020.

2) Quantas empresas participaram do certame licitatório? Especificar.

Resposta: Foram credenciadas na sessão pública um total de 08 (oito) empresas, conforme é possível verificar na Ata de Sessão Pública realizada em data de 19/10/2020, cuja cópia segue anexa.

3) Foi apresentada impugnação ao certame licitatório? Se sim, enviar cópia. Qual o resultado do recurso?

Resposta: Não consta nos autos do processo qualquer impugnação impetrada contra o Edital do certame licitatório.

4) Qual o valor do contrato firmado? Enviar cópia do contrato.

Resposta: O valor do contrato firmado para a prestação de serviços de enfermagem foi de R\$ 1.460.000,00, conforme é possível verificar na cópia do contrato nº 206/2020, que segue anexa. Não houve a contratação dos serviços de plantões médicos, visto que o lote foi revogado conforme é possível verificar na Ata da 2ª Sessão Pública e no Comunicado Oficial que foi tornado público, cujas cópias seguem anexas.

5) Qual o salário a ser pago aos médicos e enfermeiros? Especificar e encaminhar cópia dos holerites.



PREFEITURA DE VALINHOS

Resposta: A Administração contratou 1.200 plantões na especialidade de serviço de enfermagem com valor unitário de R\$ 647,40 por plantão; e contratou 2.000 plantões na especialidade de técnico de enfermagem com valor unitário de R\$ 341,56, perfazendo o valor total de R\$ 1.460.000,00. Os valores mencionados podem ser comprovados na Ata de Julgamento nº 150/2020, na Adjudicação e na Homologação da Licitação cujas cópias seguem anexas. Os enfermeiros e técnicos de enfermagem são colaboradores da contratada, cabendo à mesma a negociação de valores salariais. Com isso, se torna impossível a Administração conhecer os valores salariais ou fornecer cópia dos holerites.

6) Os profissionais fazem parte do quadro de funcionalismo público ou são terceirizados? Qual a escala de trabalho dos mesmos?

Resposta: Os colaboradores que prestam serviços por meio do contrato em epígrafe são terceirizados, visto que a empresa contratada é prestadora de serviços terceirizados. As escalas são de dois turnos diários de 12 horas, 7 dias por semana, conforme previsto em Edital.


7) Qual a origem do valor a ser pago? Há convênio firmado? Qual rubrica? Especificar.

Resposta: Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria da Saúde, por tratar-se de questão técnica da área.

8) Quem é o responsável pela supervisão técnica direta dos médicos e enfermeiros?

Resposta: Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria da Saúde, por tratar-se de questão técnica da área.

Valinhos, 25 de fevereiro de 2021.


Fernando Sérgio Andrade
Secretário de Licitações



SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 91/2020

Processo nº 385/2020

Objeto: PLANTÕES MEDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

PREÂMBULO

No dia 19 de outubro de 2020, às 9h00 na sala de licitações situada na RUA ANTONIO CARLOS, 301 - Centro - Valinhos - CEP 13270-000, a Pregoeira LIGIA SPADACCIA PANHOTA e a Equipe de Apoio composta por ANDERSON LUCAS RIBEIRO e THELMA CRISTINA COLETA ALVES designados pelas Portarias nº 15662/18, 16582/2020 e nº 16456/2020 constantes dos autos do Processo nº 385/2020 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Empresa	Nome Representante	Documento
ANAN SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA	ROBERTO CECCONI	57.746.208/0001-71
CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	VALTER PUCHARELLI	22.911.232/0001-34
MED STYLES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	MARCIO ALMEIDA SANTOS	33.448.164/0001-35
OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA	JOSE FRANCISCO FERREIRA SANTOS	02.726.717/0001-40
SANKLECH SERVIÇOS MEDICOS LTDA	FERNANDA DE MORAES SAMPAIO	28.993.311/0001-18
SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAUDE EIRELI - EPP	NILDO LOPES DE SOUZA	19.241.182/0001-10
SÓLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	VINICIUS GONÇALVES DE SOUZA	31.003.654/0001-00
VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	GIOVANE FERREIRA DE MATOS	10.481.840/0001-77

A licitante CGE Soluções Administrativas e Empresarial Ltda., não foi credenciada uma vez que o representante da licitante presente na sessão, não tinha poderes outorgados por sua sócia para participar da sessão nem tampouco firmar declarações em nome da licitante.

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote	Rodada	Lance	Valor	Situação	Participante
1	0		R\$ 0,00	Sem Proposta	CIRMED SERVIÇOS MEDI
1	0		R\$ 0,00	Sem Proposta	MED STYLES SERVIÇOS
1	0		R\$ 0,00	Sem Proposta	SANKLECH SERVIÇOS ME
1	0		R\$ 0,00	Sem Proposta	SÓLIDA SAÚDE SERVIÇO
1	0		R\$ 0,00	Sem Proposta	VANNINI & DELATIM SE
1	0	1	R\$ 1.205.120,00	Selecionada	SMEDMIX SERVIÇOS COM
1	0	2	R\$ 1.468.560,00	Selecionada	OMEGA SERVICOS EM SA
1	0	3	R\$ 1.527.864,00	Selecionada	ANAN SERVIÇOS MÉDICO
1	1	1	R\$ 1.527.864,00	Declinou	ANAN SERVIÇOS MÉDICO
1	1	2	R\$ 1.468.560,00	Declinou	OMEGA SERVICOS EM SA
1	1	3	R\$ 1.205.000,00		SMEDMIX SERVIÇOS COM
1	2	1	R\$ 1.205.000,00	Inabilitado	SMEDMIX SERVIÇOS COM
1	2		R\$ 1.460.000,00	Vencedor	OMEGA SERVICOS EM SA
Lote	Rodada	Lance	Valor	Situação	Participante
2	0		R\$ 3.900.000,00	Não Selecion	CIRMED SERVIÇOS MEDI
2	0		R\$ 3.950.000,00	Não Selecion	MED STYLES SERVIÇOS
2	0		R\$ 0,00	Sem Proposta	OMEGA SERVICOS EM SA
2	0		R\$ 4.270.000,00	Não Selecion	SMEDMIX SERVIÇOS COM



2	0		R\$ 3.987.000,00	Não Selecion	VANNINI & DELATIM SE
2	0	1	R\$ 3.173.500,00	Selecionada	SANKLECH SERVIÇOS ME
2	0	2	R\$ 3.384.000,00	Selecionada	SÓLIDA SAÚDE SERVIÇO
2	0	3	R\$ 3.866.665,00	Selecionada	ANAN SERVIÇOS MÉDICO
2	1	1	R\$ 3.866.665,00	Declinou	ANAN SERVIÇOS MÉDICO
2	1	2	R\$ 3.141.765,00		SÓLIDA SAÚDE SERVIÇO
2	1	3	R\$ 3.110.347,35		SANKLECH SERVIÇOS ME
2	2	1	R\$ 3.079.243,00		SÓLIDA SAÚDE SERVIÇO
2	2	2	R\$ 3.048.450,00		SANKLECH SERVIÇOS ME
2	3	1	R\$ 3.017.965,50		SÓLIDA SAÚDE SERVIÇO
2	3	2	R\$ 2.987.785,00		SANKLECH SERVIÇOS ME
2	4	1	R\$ 3.017.965,50	Declinou	SÓLIDA SAÚDE SERVIÇO
2	4	2	R\$ 2.987.785,00		SANKLECH SERVIÇOS ME
2	5	1	R\$ 2.987.785,00	Vencedor	SANKLECH SERVIÇOS ME

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Lote	Clas	Participante	Valor Final
1	1º	OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA	R\$ 1.460.000,00
1	2º	ANAN SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA	R\$ 1.527.864,00
2	1º	SANKLECH SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$ 2.987.785,00
2	2º	SÓLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 3.017.965,50
2	3º	ANAN SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA	R\$ 3.866.665,00
2	4º	CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$ 3.900.000,00
2	5º	MED STYLES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	R\$ 3.950.000,00
2	6º	VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 3.987.000,00
2	7º	SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAUDE EIRELI - EPP	R\$ 4.270.000,00

NEGOCIAÇÃO

Tendo procedida a negociação do valor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira considerou que os preços negociados e/ou classificados em primeiro lugar, acima especificados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços médios praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAÚDE EIRELI que apresentou a melhor proposta para o LOTE 01 e analisados os documentos de habilitação, foi verificada a ausência da certidão negativa de débitos inscritos na Fazenda Estadual, contrariando o item 7.4.2 do Edital e o Licitante foi inabilitado.

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta para o LOTE 01 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, restando dúvida quanto ao atendimento dos itens 7.4.1 e 7.4.3 (qualificação técnica), sendo assim a Pregoeira concedeu o prazo de 03 dias (até 14h30 do dia 22/10/2020) para diligências, onde a empresa OMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA deverá apresentar a documentação (contratos e notas fiscais) pertinente aos Atestados apresentados a fim de que se possa verificar o atendimento da exigências contidas no Edital.

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta para o LOTE 02 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, restando dúvida quanto ao atendimento do item 7.4.4 (qualificação técnica), sendo assim a Pregoeira concedeu o prazo de 03 dias (até 14h30 do dia 22/10/2020) para diligências, onde a empresa SANKLECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA deverá apresentar a documentação (contratos e notas fiscais) pertinente aos Atestados apresentados a fim de que se possa verificar o atendimento da exigências contidas no Edital.

A pregoeira declarou a suspensão da sessão. Após a apresentação dos documentos acima exigidos, será marcada data para nova sessão visando a continuidade dos trabalhos com a finalidade de realizar o julgamento da habilitação ou inabilitação, que será oportunamente divulgada através dos meios legais de comunicação.

Os documentos de Habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RECURSOS

Ato contínuo, consultados, o representante da empresa SÓLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA manifestou interesse em interpor recurso pelas seguintes razões:

- Inobservância da regra dos 5% em favor da EPP.



O representante da empresa SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAUDE EIRELI – EPP manifestou interesse em interpor recurso pelas seguintes razões:

- Que o objetivo da CND Estadual é demonstrar a regularidade fiscal da empresa e que a lei 8666 não exige que seja a de débitos inscritos.

Foi informado aos licitantes que o início do prazo recursal se dará após o julgamento da inabilitação/habilitação das licitantes.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A sessão do pregão foi interrompida das 13h20 às 14h30 para o almoço, sendo finalizada as 15h40.

Fornecedor	Data Ocorrência	Ocorrência
SÓLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19/10/2020 12:45:03	Fornecedor abdicou do direito de preferência. Lote nº 2

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pela pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

ASSINAM

Pregoeira e Equipe de Apoio

LIGIA SPATACIA PANHOTA
PREGOEIRA

NILDO LOPES DE SOUZA
SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAUDE EIRELI - EPP

ANDERSON LUCAS RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

VALTER PUCHARELLI
CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

THELMA CRISTINA COLETA ALVES
EQUIPE DE APOIO

Representantes das empresas licitantes

VINICIUS GONÇALVES DE SOUZA
SÓLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ROBERTO CECCONI
ANAN SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA

EM TEMPO: SÓLIDA SAÚDE
INFORMA QUE NÃO ABDICOU
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA,
APENAS NÃO OFERTOU
LANÇAMENTO IMPORTE DE
R\$ 2.987.785,00.
ÚLTIMO VALOR OFERTADO
PELA EMPRESA SÓLIDA
R\$ 3.017.965,00.

FERNANDA DE MORAES SAMPAIO
SANKLECH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

GIOVANI FERREIRA DE MATOS
VANNINI & DELATIM SERVICOS MEDICOS E
NUTRICIONAIS LTDA

JOSE FRANCISCO FERREIRA SANTOS
OMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

MARCIO ALMEIDA SANTOS
MED STYLES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA



Fls. 977	Rubrica J
Proc. Nº / Ano	
385/2020	

TERMO DE CONTRATO Nº 206/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário da Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI** e pelo Assessor Especial de Políticas Públicas, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **OMEGA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA.**, com sede na Av. Doutor Heitor Nascimento, nº 196, bloco A, sala 19, Centro, Comercial Aliança, Jardim América, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.726.717/0001-40, neste ato representada por **JOSE FRANCISCO FERREIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.530.204-9-SSP/SP e do CPF nº 046.270.468-80, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 385/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enfermagem, em regime de plantões de 12 (doze) horas por turno (diurno/noturno), para atender a população do Município de Valinhos, quanto aos casos suspeitos de COVID-19 atendidos na UPA 24 Horas e na Unidade Especial de Atendimento Pediátrico, Ginecológico e Obstétrico, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, pela Lei nº 10.520/02 e pelas Leis Complementares 123/06 e nº 147/14.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob o nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 10.302.0201.2.217 – Gestão dos Serviços de Saúde.



TERMO DE CONTRATO Nº 206/2020

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** em conformidade com as especificações e condições técnica estabelecidas no **Anexo 1 - Características do Objeto**.

§ 1º. A prestação de serviços de enfermagem será realizada pela **CONTRATADA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, distribuídos em 2 (dois) períodos: diurno (das 07h00min às 19h00min) e noturno (da 19h00min às 07h00min).

§ 2º. A quantidade estimada de plantões para o período de até 6 (seis) meses, corresponde ao quantitativo constante do quadro abaixo:

Lote 1 – Serviços de Enfermagem			
Item	Qtd.	Unidade	Descrição
1	1200	serviço	Serviços de plantões na especialidade de enfermeiro (nível superior), em regime de 12 (doze) horas por plantão, distribuídas em 2 (dois) turnos (diurno/noturno), sendo prestados de forma ininterrupta, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
2	2000	serviço	Serviços de plantões na especialidade de técnico de enfermagem, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, distribuídas em 2 (dois) turnos (diurno/noturno), sendo prestados de forma ininterrupta, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para a prestação dos plantões, enfermeiros devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), com experiência na área de, no mínimo, 12 (doze) meses.

§ 4º. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para a prestação dos plantões, técnicos de enfermagem com ensino técnico completo em enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrados no órgão competente.

§ 5º. Os plantões de enfermagem deverão ser realizados 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§ 6º. Estima-se para a realização do plantão, a quantidade mínima de 2 (dois) plantões no período diurno e 3 (três) plantões no período noturno, podendo chegar a quantidade de 6 (seis) plantões por período (diurno/noturno), de acordo com a conveniência da **PREFEITURA**.

§ 7º. Os plantões serão determinados pela **Secretaria da Saúde da PREFEITURA** através de escala encaminhada via e-mail, à **CONTRATADA** em até 7 (sete) dias antecipados à realização.

§ 8. Em casos de extrema necessidade, os plantões poderão ser alterados à conveniência da **PREFEITURA**, com antecedência de 12 (doze) horas.

§ 9. Considera-se extrema necessidade, casos fortuitos ou de força maior, nestes entendidos, também, os pedidos de afastamento médico por motivo de doença.

§ 10. A **CONTRATADA** deverá possuir em seus quadros, número de profissionais suficientes, para a prestação dos serviços, informando seus nomes, especialidades e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ou no órgão competente, por ocasião da contratação.



Fis. 979	Rubrica 5
Proc. Nº / Ano	206 / 2020

TERMO DE CONTRATO Nº 206/2020

§ 11. Durante a execução, havendo alteração no quadro da relação dos profissionais informados no parágrafo 11 do presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, apresentar relação atualizadas de seus colaboradores, mantendo sempre um número de profissionais suficientes para cumprimento do presente contrato.

§ 12. A **CONTRATADA** deverá indicar no momento da assinatura do contrato, o nome de um ou mais responsáveis pelo contrato, seus telefones e e-mails, os quais deverão ser de fácil acesso, a fim de agilizar o atendimento da **PREFEITURA**.

§ 13. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer a alimentação dos profissionais disponibilizados nos plantões.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual.

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se pelas equipes de profissionais que atenderão aos plantões.

Cláusula 7ª. Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 8ª. Substituir imediatamente o(s) profissional(is) que não puder(em) comparecer ao plantão previamente determinado.

Cláusula 9ª. Utilizar na execução dos serviços de plantões de enfermagem habilitados e com registro válido no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ou no órgão competente.

Cláusula 10ª. Substituir os profissionais que não executarem os serviços de acordo com as normas estabelecidas no COREN e orientações realizadas pela **Secretaria da Saúde**, no prazo máximo de 3 (três) horas.

Cláusula 11ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 12ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 13ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. 980	Rubrica J
Proc. Nº / Ano 285/2020	

TERMO DE CONTRATO Nº 206/2020

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta reais)**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 15ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura mensal, no último dia útil de cada mês, referente aos quantitativos dos plantões efetivamente prestados no período correspondente, devendo o documento fiscal ser encaminhado à **Secretaria da Saúde da PREFEITURA**, situada na Rua Piratininga, nº 383, Vila Independência, na cidade de Valinhos/SP, telefone (19) 3859-2015, para conferência e atesto, que encaminhará a respectiva nota fiscal à **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**, para processamento.

§ 1º. A Nota Fiscal / Fatura deverá vir acompanhada de declaração contendo a descrição dos plantões de enfermagem realizados, com a data do plantão, turno realizado, nome do enfermeiro e do técnico de enfermagem, bem como o comprovante de registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ou no órgão competente

§ 2º. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

§ 3º. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

§ 4º. Para efeito de faturamento e pagamento será considerado o valor estabelecido unitariamente para cada Plantão, devendo estar incluso no valor do Plantão todos os custos.

Cláusula 16ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

Parágrafo único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DOS PREÇOS:

Cláusula 17ª. Os preços relativo ao objeto do contrato corresponde ao valor especificado na tabela abaixo:



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fis. 931 Rubrica J
Proc. Nº / Ano
206 / 2020

TERMO DE CONTRATO Nº 206/2020

Lote 1 – Serviços de Enfermagem					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor unitário Plantão	Valor total
1	1200	serviço	Serviços de plantões na especialidade de enfermeiro (nível superior), em regime de 12 (doze) horas por plantão, distribuídas em 2 (dois) turnos (diurno/noturno), sendo prestados de forma ininterrupta, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.	R\$ 647,70 647,70	R\$ 776.880,00
2	2000	serviço	Serviços de plantões na especialidade de técnico de enfermagem, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, distribuídas em 2 (dois) turnos (diurno/noturno), sendo prestados de forma ininterrupta, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.	R\$ 341,56	R\$ 683.120,00

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. A **Secretaria da Fazenda da PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** no **5º (quinto) dia útil**, do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal / Fatura, desde que atestada pela **Secretaria da Saúde** e emitida em conformidade com o disposto na cláusula 15ª.

Cláusula 19ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais / Faturas com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 20ª. A vigência do contrato será de até **6 (seis) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.



Fls. 492	Rubrica J
Proc. Nº / Ano	
385/2020	

TERMO DE CONTRATO Nº 206/2020

DO REAJUSTE:

Cláusula 21ª. Os preços, ora contratados, não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de 12 (doze) meses.

§ 1º. Havendo a prorrogação contratual os preços constantes do **Anexo 2 – Proposta de Preços da CONTRATADA**, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta.

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela **Secretaria de Licitações da PREFEITURA**.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 22ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 23ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo único. A multa prevista no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;



Fis. 983	Rubrica 5
Proc. Nº / Ano 285/2020	

TERMO DE CONTRATO Nº 206/2020

3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato;
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 20ª. A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Secretário da Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI**, e a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento será de responsabilidade do Assessor Especial de Políticas Públicas, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, que providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. 484	Rubrica 5
Proc. Nº / Ano	
385/2020	

TERMO DE CONTRATO Nº 206/2020

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 206/2020**, digitado em 08 (oito) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações**, a terceira via com a **Secretaria da Saúde**, e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 26 de novembro de 2020.

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARILSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

JORGE LUIZ DE LUCCA
Assessor Especial de Políticas Públicas

Pela **CONTRATADA**:

OMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
JOSE FRANCISCO FERREIRA SANTOS



TERMO DE CONTRATO Nº 206/2020

ANEXO 1 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 385/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enfermagem, em regime de plantões de 12 (doze) horas por turno (diurno/noturno), para atender a população do Município de Valinhos, quanto aos casos suspeitos de COVID-19 atendidos na UPA 24 Horas e na Unidade Especial de Atendimento Pediátrico, Ginecológico e Obstétrico, em conformidade com as especificações contidas neste **Anexo**:

Lote 1 – Serviços de Enfermagem			
Item	Qtd.	Unidade	Descrição
1	1200	serviço	Serviços de plantões na especialidade de enfermeiro (nível superior), em regime de 12 (doze) horas por plantão, distribuídas em 2 (dois) turnos (diurno/noturno), sendo prestados de forma ininterrupta, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
2	2000	serviço	Serviços de plantões na especialidade de técnico de enfermagem, em regime de 12 (doze) horas diárias por plantão, distribuídas em 2 (dois) turnos (diurno/noturno), sendo prestados de forma ininterrupta, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados na **UPA 24 Horas**, localizada na Avenida Gessy Lever, nº 550, bairro Lenheiro, Valinhos/SP e na **Unidade Especial de Atendimento Pediátrico, Ginecológico e Obstétrico**, instalada na Avenida Brasil, nº 53, Vila Santana, Valinhos/SP.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços de enfermagem será realizada pela **LICITANTE** vencedora conforme quadro abaixo:

3.2. Os plantões serão determinados pela **Secretaria da Saúde** da **PREFEITURA** através de escala encaminhada via e-mail à **LICITANTE** vencedora dos plantões, em até 7 (sete) dias antecipados à realização do evento.

3.3. Em caso de extrema necessidade, estes plantões poderão ser alterados à conveniência da **PREFEITURA**, com antecedência de 12 (doze) horas.

3.3.1. Considera-se extrema necessidade, casos fortuitos ou de força maior, nestes atendidos, também, os pedidos de afastamento médico por motivo de doença.

3.4. Os profissionais deverão cumprir seus plantões de 12 (doze) horas em 2 (dois) períodos: diurno (das 07h00min às 19h00min) e noturno (das 19h00min às 07h00min), ou, eventualmente, plantões de 6 (seis) hora, de acordo com a conveniência da **Secretaria da Saúde** da **PREFEITURA**.

3.5. Para todos os profissionais requisitados estima-se para a realização do plantão na quantidade mínima de 2 (dois) plantões no período diurno e 3 (três) plantões no período noturno, podendo chegar a quantidade de 6 (seis) plantões por período (diurno/noturno), de acordo com a conveniência da **Secretaria da Saúde** da **PREFEITURA**.



Fis. 436	Rubrica J
Proc. Nº / Ano	
385/2020	

4 – DOS REGISTROS PROFISSIONAIS

4.1. Todos os profissionais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ter seus registros atualizados assim definidos:

4.1.1. Enfermeiros e técnicos em enfermagem: devidamente **registrados** no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) com experiência na área de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.1.1.1. São requisitos para o **técnico em enfermagem:** ensino médio, técnico completo em enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação, com **registro** no órgão competente.

4.1.1.2. São requisitos para o **enfermeiro:** ensino superior completo em enfermagem, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com **registro** no órgão competente.

5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **LICITANTE** vencedora:

5.1.1. Ser responsável pela equipe de plantonistas que disponibilizar;

5.1.2. Fornecer o registro de classe, devidamente atualizado, de todos os profissionais por ela designados para o cumprimento do objeto deste Anexo, bem como outros documentos pertinentes eventualmente necessários para comprovação dos registros referidos no item 4;

5.1.3. Ficar responsável pelas equipes de profissionais que atenderão ao plantão;

5.1.4. Fornecer alimentação aos profissionais disponibilizados para os plantões;

5.1.5. Substituir imediatamente o profissional que não puder comparecer ao plantão previamente determinado;

5.1.6. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

5.1.7. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

5.1.8. Arcar com toda a remuneração, obrigações sociais, impostos e taxas dos profissionais elencados para suprir as necessidades estabelecidas neste Anexo;

5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da

PREFEITURA;

5.1.11. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes do instrumento contratual.

5.2. Durante a execução do contrato, havendo alteração no quadro dos profissionais designados para cumprimento do objeto do contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá, imediatamente, apresentar relação atualizada de seus colaboradores, mantendo sempre um número de profissionais suficientes para o cumprimento do contrato.

5.3. A **LICITANTE** vencedora deverá indicar no momento da assinatura do contrato, o nome de um ou mais responsáveis pelo contrato, seus telefones e e-mails, os quais deverão ser de fácil acesso, a fim de agilizar o atendimento da **PREFEITURA**.



6 – DO FATURAMENTO

6.1. A **LICITANTE** vencedora emitirá a Nota Fiscal / Fatura mensal, no último dia útil de cada mês, referente aos quantitativos dos plantões efetivamente prestados no período correspondente, devendo o documento fiscal ser apresentado perante o **Almojarifado da Secretaria da Saúde** da **PREFEITURA**, situado na Rua Piratininga, nº 383, Vila Independência, na cidade de Valinhos/SP, telefone (19) 3859-2015, para regular conferência e atesto, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

6.2. A Nota Fiscal / Fatura deverá vir acompanhada de declaração contendo a descrição dos plantões de enfermagem realizados, com a data do plantão, turno realizado, o nome do enfermeiro e do técnico de enfermagem e suas inscrições nos respectivos conselhos de classe.

6.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Saúde** da **PREFEITURA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

7 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

7.2. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE** vencedora no **5º (quinto) dia útil**, do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal / Fatura, desde que atestada pela **Secretaria da Saúde** e emitida em conformidade com o disposto no item 6.1 deste Anexo.

Valinhos, 26 de novembro de 2020.

Pela **PREFEITURA**:


LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde


JORGE LUIZ DE LUCCA
Assessor Especial de Políticas Públicas

Pela **CONTRATADA**:


OMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
JOSE FRANCISCO FERREIRA SANTOS



Fls. 459	Rubrica 5
Proc. Nº / Ano	
385/2020	

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.726.717/0001-40

TERMO DE CONTRATO Nº 206/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enfermagem, em regime de plantões de 12 (doze) horas por turno (diurno/noturno), para atender a população do Município de Valinhos, quanto aos casos suspeitos de COVID-19 atendidos na UPA 24 Horas e na Unidade Especial de Atendimento Pediátrico, Ginecológico e Obstétrico, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 1 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

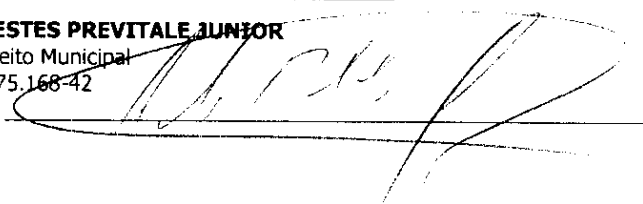
Valinhos, 26 de novembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42

Assinatura: 



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. 989	Rubrica J
Proc. Nº / Ano	
385/2020	

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42

Assinatura: 

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 205.361.378-54

Assinatura: 

Nome: **LUIZ CARLOS FUSTINONI**

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: 721.912.448-15

Assinatura: 

Nome: **JORGE LUIZ DE LUCCA**

Cargo: Assessor Especial de Políticas Públicas

CPF: 778.093.198-68

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: **JOSE FRANCISCO FERREIRA SANTOS**

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF nº 046.270.468-80

Assinatura: 



**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA**

Pregão Presencial nº 91/2020

Processo nº 385/2020

Objeto: PLANTÕES MEDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

PREÂMBULO

No dia 11 de novembro de 2020, às 9h00 na sala de licitações situada na RUA ANTONIO CARLOS, 301 - Centro - Valinhos - CEP 13270-000, a Pregoeira LIGIA SPADACCIA PANHOTA e a Equipe de Apoio composta por ANDERSON LUCAS RIBEIRO e THELMA CRISTINA COLETA ALVES designados pelas Portarias nº 15662/18, 16582/2020 e nº 16456/2020 constantes dos autos do Processo nº 385/2020 para dar continuidade a Sessão Pública do Pregão em epigrafe que fora suspensa em 19/10/2020.

CREDENCIAMENTO

Estavam presente na sessão os seguintes representantes:

Empresa	Nome Representante	Documento
OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA	JOSE FRANCISCO FERREIRA SANTOS	02.726.717/0001-40
SANKLECH SERVIÇOS MEDICOS LTDA	FERNANDA DE MORAES SAMPAIO	28.993.311/0001-18
SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAUDE EIRELI - EPP	NILDO LOPES DE SOUZA	19.241.182/0001-10
SÓLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	VINICIUS GONÇALVES DE SOUZA	31.003.654/0001-00

HABILITAÇÃO

No prazo estabelecido pela Pregoeira para a realização de diligência, a empresa ÔMEGA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA., apresentou a documentação requerida referente aos Atestados de Capacidade Técnica, que foi confirmado junto ao portal da transparência no site da INFRAERO e, após análise de toda documentação foi verificado o atendimento do item 7.4.3 do Edital. Foi realizada também diligência junto ao COREN-SP para confirmação quanto ao registro da empresa junto ao órgão, e o registro foi confirmado conforme documento juntado aos autos, atendendo assim o item 7.4.1 do Edital. Desta forma, a empresa ÔMEGA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA., foi declarada HABILITADA para o lote 01.

Com relação do lote 02 foi informado aos licitantes que, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, o mesmo será revogado, cujo comunicado será divulgado através dos meios legais de comunicação.

Todos os documentos foram colocados a disposição dos presentes para vistas e rubrica.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Lote	Clas	Participante	Valor Final
1	1º	OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA	R\$ 1.460.000,00
1	2º	ANAN SERVIÇOS MÉDICOS E EM SAÚDE LTDA	R\$ 1.527.864,00

RECURSOS

Ato contínuo, consultados, o representante da empresa SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAÚDE EIRELI EPP manifestou interesse em interpor recurso pelas seguintes razões:

Alegou que os Atestados alvos da diligência estão com datas escritas a mão, rasurados e o protocolo feito pela empresa Ômega foi rasurado pela Pregoeira.

O representante da empresa SOLIDA SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., manifestou interesse em interpor recurso considerando a informação de que o lote 02 será revogado.

Desta forma, inicia-se o prazo pra interposição das razões de recurso e ficam as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dia conforme previsão editalícia.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve.

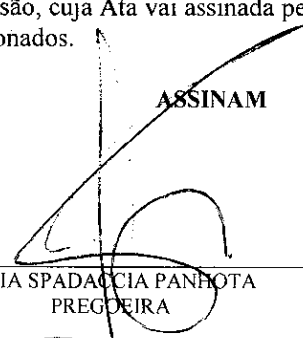


Fls. N°	474	Rubrica	10
Proc. N° / Ann.	325/2020		


ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pela pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

ASSINAM



LIGIA SPADACCIA PANHOTA
PREGOEIRA

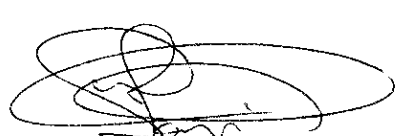


ANDERSON LUCAS RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

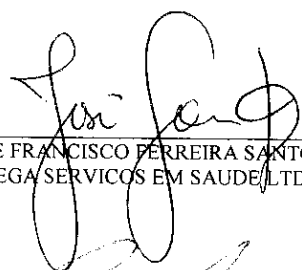


THELMA CRISTINA COLETA ALVES
EQUIPE DE APOIO

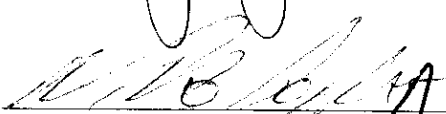
Representantes das empresas licitantes



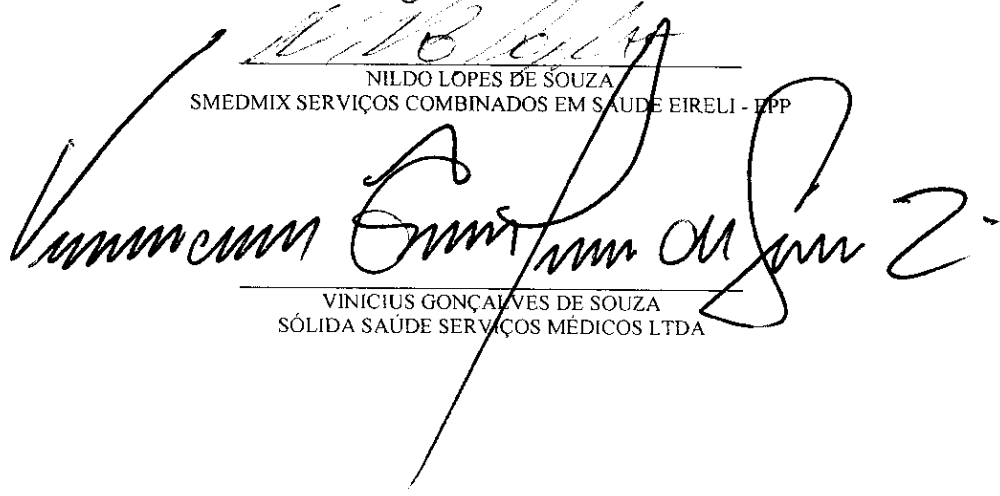
FERNANDA DE MORAES SAMPAIO
SANKLECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



JOSE FRANCISCO FERREIRA SANTOS
OMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA



NILDO LOPES DE SOUZA
SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAÚDE EIRELI - EPP



VINICIUS GONÇALVES DE SOUZA
SÓLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Fls. N° 960	Rubrica
Proc. N° / Ano 385 / 2020	

Fl. N°	Rubrica
Proc. N°	
CANCELADO	



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N°	Rubrica
Proc. N° / Ano 385 / 2020	
CANCELADO	

COMUNICADO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 385/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e de enfermagem, em regime de plantões de 12 (doze) horas por turno (diurno/noturno), para atender a população do Município de Valinhos, quanto aos casos suspeitos de COVID-19 atendidos na UPA 24 Horas e na Unidade Especial de Atendimento Pediátrico, Ginecológico e Obstétrico

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Secretário de Saúde e o Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vêm **COMUNICAR** a todos os interessados, que decidiram **REVOGAR** o LOTE 02 do processo em epígrafe, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para readequação técnica referente à contratação de empresa para execução de serviços de plantões médico emergencista conforme despacho juntado nos autos.

Em face do ato ora praticado abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "C", da referida Lei.

Valinhos, 17 de novembro de 2020.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

**PREFEITURA DE
VALINHOS****ATA DE JULGAMENTO Nº 150/2020****PROCESSO DE COMPRAS Nº 385/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020**

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 09h30min, na sala de abertura de processos licitatórios, a Pregoeira nomeada através da Portaria nº 15.662/18, procedeu a análise, julgamento e a classificação das propostas contidas no processo em epígrafe, e com base na manifestação do Secretário de Saúde constante nas fls. 959, decidiu **CLASSIFICAR** a empresa **OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ nº 02.726.717/0001-40, primeira classificada para o **Lote 01 – Serviços de Enfermagem** contendo o **Item 01 – 1.200** Serviços de plantões na especialidade de enfermeiro (nível superior), em regime de 12 horas por plantão, distribuídas em 2 turnos (diurno/noturno), sendo prestados de forma ininterrupta, 7 dias por semana, 24 horas por dia, no valor unitário R\$ 647,40 e valor total R\$ 776.880,00; **Item 02 – 2.000** Serviços de plantões na especialidade de técnico de enfermagem, em regime de 12 horas diárias por plantão, distribuídas em 2 turnos (diurno/noturno), sendo prestados de forma interrupta, 7 dias por semana, 24 horas por dia, no valor unitário R\$ 341,56 e valor total R\$ 683.120,00, no valor total do lote de R\$ 1.460.000,00.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Ligia Spadaccia Panhota

Pregoeira



PREFEITURA DE VALINHOS

Fl. Nº	Rubrica
CANCELADO	
Proc. Nº / Ano:	385/2020

Fls. Nº	Rubrica
968	
Proc. Nº / Ano	385/2020

CERTIDÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 385/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020

CERTIFICO que a Ata de Julgamento foi afixada no quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, no período de 19 de novembro de 2020 a 24 de novembro e publicada:

- a) no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Seção I, no dia 20 de novembro de 2020; e,
- b) no Boletim Municipal de Valinhos, no dia 19 de novembro de 2020;

Valinhos, 24 de novembro de 2020.

Ligia Spadaccia Panhota
Pregoeira

À

SECRETARIA DE LICITAÇÕES:

Informo a V. Sa. que a ordem de Classificação do presente Processo de Compras, foi a seguinte empresa: **OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ nº 02.726.717/0001-40, primeira classificada para o **Lote 01 – Serviços de Enfermagem** contendo o **Item 01 – 1.200** Serviços de plantões na especialidade de enfermeiro (nível superior), em regime de 12 horas por plantão, distribuídas em 2 turnos (diurno/noturno), sendo prestados de forma ininterrupta, 7 dias por semana, 24 horas por dia, no valor unitário R\$ 647,40 e valor total R\$ 776.880,00; **Item 02 – 2.000** Serviços de plantões na especialidade de técnico de enfermagem, em regime de 12 horas diárias por plantão, distribuídas em 2 turnos (diurno/noturno), sendo prestados de forma interrupta, 7 dias por semana, 24 horas por dia, no valor unitário R\$ 341,56 e valor total R\$ 683.120,00, no valor total do lote de R\$ 1.460.000,00.

Valinhos, 24 de novembro de 2020.

Ligia Spadaccia Panhota
Pregoeira



PREFEITURA DE VALINHOS

Fl. N°	Pub. 177
CANCELADO	
Proc. n° Ano: 385/2020	

Fls. N°	969	Rubrica
Proc. N° / Ano		385/2020

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras nº 385/2020 e após consulta à Secretaria da Fazenda, transcorrido o prazo recursal estabelecido no inciso XVIII, artigo 4º, da Lei nº 10.520/02 e verificando que o procedimento transcorreu sem vícios, **ADJUDICAMOS** o objeto da licitação a empresa vencedora: **OMEGA SERVICOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ nº 02.726.717/0001-40, primeira classificada para o **Lote 01 – Serviços de Enfermagem** contendo o **Item 01** – 1.200 Serviços de plantões na especialidade de enfermeiro (nível superior), em regime de 12 horas por plantão, distribuídas em 2 turnos (diurno/noturno), sendo prestados de forma ininterrupta, 7 dias por semana, 24 horas por dia, no valor unitário R\$ 647,40 e valor total R\$ 776.880,00; **Item 02** – 2.000 Serviços de plantões na especialidade de técnico de enfermagem, em regime de 12 horas diárias por plantão, distribuídas em 2 turnos (diurno/noturno), sendo prestados de forma interrupta, 7 dias por semana, 24 horas por dia, no valor unitário R\$ 341,56 e valor total R\$ 683.120,00, no valor total do lote de R\$ 1.460.000,00, do presente procedimento licitatório. Ao Sr. Prefeito Municipal para as providências quanto à homologação, se o caso.

Valinhos, 24 de novembro de 2020.


Markson Elianai Vieira

Secretário de Licitações


Luiz Carlos Fustinoni

Secretário da Saúde


Jorge Luiz de Lucca

Assessor Especial de Políticas Públicas